



Projeto  
Laboratórios de  
Informática

**Universidade de Brasília**  
**Decanato de Ensino de Graduação**  
**EDITAL DEG Nº 10/2017**

### **Projeto Laboratórios Didáticos de Informática para o ensino/aprendizagem em cursos de Graduação Presencial**

O DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (DEG) torna público o edital de apoio à compra de equipamentos para Laboratórios Didáticos necessários ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico dos Cursos de graduação.

#### **1. OBJETO**

Este Edital visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação.

#### **2. OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos: a) equipar ou fortalecer os laboratórios de ensino no âmbito da Graduação, para qualificar as aulas práticas; b) contribuir para a formação dos estudantes.

#### **3. PÚBLICO ALVO**

Laboratórios didáticos para atendimentos dos cursos de graduação da Universidade de Brasília

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), oriundos do orçamento da UnB, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira em 2017.

4.1. Cada proponente poderá solicitar o valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por curso.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

Microcomputador tipo I, microcomputador tipo II, microcomputador notebook tipo I, microcomputador notebook tipo II. Esses itens devem ser adquiridos a partir do do Termo de homologação do pregão eletrônico nº 00034 (SRP), disponível em: <http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/termoHom.asp?prgCod=632809&tipo=t>

## **6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

Mobiliário em geral, aparelhos de ar condicionado, bebedouros, equipamentos de escritório, materiais bibliográficos, *software*, materiais de consumo e itens afins.

## **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

**Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento a esses critérios é considerado imprescindível para a análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.**

**7.1 - O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve ser coordenador de curso de graduação no âmbito da UnB;**

7.2 - A proposta, com o máximo de dez páginas em fonte tamanho 12, deverá conter: a) identificação do proponente, do curso e do laboratório em questão; b) texto argumentativo, articulando o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do curso e a necessidade das atividades práticas desenvolvidas no laboratório a ser equipado; c) objetivos e metas a serem alcançados no âmbito do ensino de graduação; d) orçamento detalhado, contendo também o termo de referência com os dados técnicos do equipamento solicitado e justificativa para os itens a serem adquiridos de acordo com os objetivos do PPP do curso; e) identificação dos cursos e disciplinas atendidas no laboratório (obrigatórias e optativas).

**7.3. Os equipamentos solicitados devem constar em atas de registro de preços já aprovadas pela UnB No. 00034/2016.**

## **8. SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DE APOIO**

8.1 As solicitações deverão tramitar por meio de processo eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A proposta deverá estar assinada pelo proponente e ser incluída no processo como documento externo, em formato PDF. **O processo deverá ser enviado para DEG/DTG até o último dia do prazo estipulado no item 11.**

## **9. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 A Decana de Ensino de Graduação (DEG) criará uma Comissão para avaliar as propostas que atendam aos seguintes critérios: a) Inserção da proposta dentro do objeto e objetivos do edital; b) Laboratórios compartilhados que atendam mais de um curso e grande número de estudantes; c) Impacto justificado da proposta na melhoria da qualidade dos cursos de graduação da UnB; d) Impacto esperado da proposta na solução dos problemas identificados no atendimento aos estudantes em atividades práticas; e) Laboratórios de cursos em processo de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O curso contemplado com o auxílio deverá apresentar ao DEG relatório com informações sobre o funcionamento do laboratório a partir da aquisição dos equipamentos.

10.2. Inadimplentes de quaisquer editais DEG não terão suas solicitações encaminhadas para a comissão julgadora.

10.3 Não serão aceitos pedidos fora do prazo.

10.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DEG, seja por motivo de interesse público, por término dos recursos disponibilizados ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. O DEG não se responsabiliza caso os itens tenham se esgotado no decorrer do processo.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Decanato de Ensino de Graduação.

## **11. CRONOGRAMA:**

a) Lançamento do Edital: 13 de julho de 2017;

b) Data-limite para envio de propostas: 4 de agosto de 2017 até às 18h, impreterivelmente\*;

c) Resultado preliminar previsto: 21 de agosto de 2017;

d) Prazo para recursos: 23 de agosto de 2017;

e) Resultado final: 28 de agosto de 2017.

\* ATENÇÃO: Será considerada a data do envio do processo eletrônico para o DEG.

Brasília, 12 de julho de 2017

**Cláudia da Conceição Garcia**  
**Decana de Ensino de Graduação**  
**Original assinado eletronicamente (processo SEI Nº 23106.084617/2017-43)**